



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos mal sucedidos no pregão 36/2025.

Item	Código Sistema	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	50466	ASPIRADOR DE PÓ Características Mínimas: Capacidade mínima de 10 litros; Consumo de energia: Máximo de 1,5 kWh; Vácuo: Mínimo de 160 mbar; Nível de filtragem: Mínimo 2; Filtro: Pano lavável; Potência: Mínima 1200W; Tensão/ Voltagem: 110V/220V; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Ruído: máximo de 92dB/A. Deve conter os seguintes acessórios: Bico canto e escova, Mangueira de no mínimo 1,5m, mínimo 2 extensores de plástico, mínimo 1 bico múltiplo para carpetes e pisos, mínimo 1 filtro de pano lavável. Manual de Assistência Técnica e Manual de Instruções.	UN	03
02	50467	BALCÃO SELF SERVICE AQUECIDO Especificações Mínimas: Balcão Térmico fabricado em Aço Inox 304 escovado liga 18/8 com dimensões aproximadas de: 2200mm de altura x 595 mm de largura e 1110 mm de comprimento, com capacidade para 06 cubas gastronômicas com tampa em inox AISI 304 (cubas e tampas devem vir inclusas com o equipamento) Dimensões aproximadas da cuba: 100 mm de altura, 265 mm largura e 325 mm de comprimento. Estrutura tubular em inox, rodízios com trava ou niveladores, protetor salivar em aço inox brilhante AISI 304, corre prato em aço inox brilhante AISI 304 e iluminação fluorescente e cantos sem aparas para evitar acidentes. Sistema de aquecimento por banho-maria, controlado através de termostato do tipo capilar de 20°C até 120°C, potência mínima de 2000W e com dreno para água. Voltagem 110 V/ 220V. Equipado com rodízios de 3' com trava. Peso aproximado: 40 kg. Garantia: 12 meses. Com selo de conformidade do INMETRO.	UN	32
03	17267	FERRO DE PASSAR ROUPAS Especificações mínimas: Funciona a vapor e a seco, spray para umedecer as rugas mais resistentes, jato de vapor concentrado; ajuste automático; poupa botões em toda a lateral do ferro. Revestimento antiaderente que resiste a corrosão e facilite a limpeza-cabo anatômico. Suporte para enrolar o cabo elétrico. Base revestida com cerâmica, reservatório de água visível; Voltagem: 110 V. Garantia de 12 meses.	UN	04
04	50474	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS Especificações mínimas: convencional; a gás; acendimento automático; mesa em aço inox; forno com capacidade mínima de 56 litros; classificação energética A; na cor branca, bivolt; garantia de 1 ano.	UN	17
05	21052	FOGÃO DE PISO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Especificações mínimas: Funcionamento: Gás. Acendimento: Automático. Material de mesa: Inox. Funções e Recursos do fogão: queimadores de tamanhos diferentes, botões removíveis. Tipo grade: individual. Capacidade mínima do forno: 96 litros. Acendimento do forno: automático. Prateleiras do forno: 1 deslizante. Funções e recursos básicos/mínimos do forno: autolimpante e luz interna. Dimensões mínimas: (A xLxP) 95,9x75,8x69,7. Voltagem: (127/220V).	UN	01
06	39007	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO Especificações mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi de alta resistência; baixa pressão; 4 bocas; grelhas em ferro fundido de 40x40cm de 8 pontas; queimadores em ferro fundido, sendo 2 duplos e 2 simples com aproximadamente 170mm e 130mm de diâmetro, respectivamente; quadro superior estampado com perfil de 70mm de largura entre grelhas, pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite, bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizada, medidas aproximadas(LxPxA) 100x110x80cm. Tampa do forno com visor de vidro temperado capacidade mínima de 110 litros. O	UN	09





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO PELO FORNECEDOR.		
07	39006	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO Especificações mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi de alta resistência; baixa pressão; 6 bocas; grelhas em ferro fundido de 40x40cm de 8 pontas; queimadores em ferro fundido, sendo 3 duplos e 3 simples com aproximadamente 170mm e 130mm de diâmetro, respectivamente; quadro superior estampado com perfil de 70mm de largura entre grelhas, pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite, bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizada, medidas aproximadas(LxPxAl) 150x110x80cm. Tampa do forno com visor de vidro temperado capacidade mínima de 110 litros. Garantia de 1 ano. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO PELO FORNECEDOR.	UN	08
08	17257	FORNO DE MICROONDAS 42 LITROS Especificações mínimas: Capacidade de 42L. Prato giratório e suporte inclusos. 10 níveis de potência. Pannel de Controle . Grill. Porta espelhada com acabamento total em aço inox: sofisticação, durabilidade e resistência. Chave de segurança: dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando desejar. Interior em aço inox. Cor: Inox. Voltagem: 110V. Potência total de consumo: 1550W. Garantia de 1 ano.	UN	04
09	50482	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (Air Fryer) Características mínimas: Acompanha cesto removível. Ajuste de temperatura de 140 a 200°C, Desligamento automático. Potência 1240W.127v ou bivolt. Luz indicadora. Base antiderrapante, capacidade 2,9L, Garantia contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UN	03
10	50526	GELADEIRA VERTICAL - INDUSTRIAL 4 PORTAS Características mínimas: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frostfree), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP). Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 Kg/m3. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento sítuse a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. A geladeira deve conter 8 prateleiras em grade de aço inox. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Pannel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.	UN	04
11	50527	KIT RÁDIO COMUNICADOR - Especificações Mínimas Kit com 04 rádios comunicadores; mínimo de 16 canais, cada um com 121 códigos de privacidade; Hands-free (recurso para utilização com mãos livres); Frequência de 462~467MHz (UHF); Alcance de até 35km (em condições ideais); Entrada para acessório de áudio Micro USB (recarga de energia); Alimentação de até 8,5h com Bateria NiMH ou até 21h com pilhas alcalinas (3xAAA); Dimensões: 163, 1x541x315mm; Peso: 110g sem Bateria e 180g com Bateria; Carregador com cabo Y com 2 conectores micro USB; 2 baterias extras NiMH recarregáveis.	UN	01





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12	50533	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Características mínimas: com lâminas multifuncionais, modelo doméstico; diâmetro/ largura máxima: 400 mm; altura máxima: 420 mm; profundidade máxima: 420 mm; volume mínimo: 1,5 litros; Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável; tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5 litros de ingredientes líquidos; tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento; trava de segurança; cabo com armazenamento integrado; base firme com pés antidesslizantes (ventosa); motor com potência mínima de 700W, monofásico, 110v, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. ACESSÓRIOS: batedor para mistura de massas leves e pesadas; uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar; um disco emulsificador. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Garantia do fornecedor de 06 meses.	UN	42
13	54511	RECHAUD ELÉTRICO COM 03 PANEIS COM CAPACIDADE DE 2,4L CADA Especificações mínimas: Rechaud Elétrico com 03 painéis com capacidade de 2,4l cada – voltagem de 110v, capacidade de temperatura individuais; que funcionam sem água; com suporte elétrico, acomoda 03 painéis independentemente, com suporte para as tampas de vidro; acompanhado de colher para servir.	UN	02

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Gabinete do Executivo

A presente aquisição se faz necessária para que o Núcleo de Comunicação Social tenha os equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas principais atividades. Considerando que o NCS - Núcleo de Comunicação Social tem como papel fundamental disponibilizar para o cidadão, informação de interesse público, além de dar publicidade aos atos e ações do Executivo, o Núcleo também é responsável pelos eventos e cerimoniais oficiais do Executivo Municipal, desta forma microfones e rádios de intercomunicação se fazem essenciais enquanto insumos que permitem a realização, de maneira íntegra, destas solenidades.

2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

O presente pedido visa atender a demanda dos 12 (doze) Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial a Casa Lar São Francisco de Assis que atua no Acolhimento Provisório e Excepcional de Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive com deficiência, em situação de medida de proteção, destituídos do poder familiar e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atendem Crianças, Adolescentes e Idosos. Tendo em vista que alguns equipamentos se encontram desgastados pelo uso, muitos deles irrecuperáveis, necessitando da substituição dos mesmos. Solicitamos a abertura de processo licitatório para futura aquisição dos eletrodomésticos para atender os Serviços citados.

2.3 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Faz-se necessário a aquisição de eletrodomésticos para atender às necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá futuramente e para substituição de equipamentos ultrapassados e/ou sucateados, os quais são essenciais para o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas nos setores, bem como no atendimento aos alunos e visitantes.

2.4 Secretaria Municipal de Educação

Justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, à necessidade de prestar atendimento de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo, portanto, necessário manter as instituições de ensino bem equipadas. Os eletrodomésticos, principalmente os que são utilizados na preparação da alimentação escolar e limpeza das instituições sofrem grande desgaste devido ao uso constante. Muitas vezes o custo da manutenção é inviável, sendo necessário adquirir um novo produto para fazer a substituição.

2.5 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

Trata-se de pedido para eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para equipar a sede da Secretaria de Esportes, Ginásios, Espaços Esportivos, bem como substituir alguns objetos que se encontram defeituosos. A aquisição se dará de forma parcelada por meio de processo licitatório no qual a administração deverá selecionar a proposta mais vantajosa, menos onerosa e de melhor qualidade possível. Este pedido atenderá sobretudo o Ginásio de Esportes Pedro Dias popularmente conhecido como “Munhecão” pois é sabido que esse Ginásio passou por uma grande reforma e será inaugurado no ano de 2025, em razão disso, será necessário adquirir bebedouros, chuveiros, elementos filtrantes, ventiladores, televisores entre outros materiais essenciais para tornar a rotina de atendimento mais eficiente e funcional, portanto faz-se necessário estes objetos para podermos e equiparmos alguns ginásios e a Sede da Secretaria Municipal de Esportes.

2.6 Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

A presente aquisição visa suprir esta Divisão com materiais essenciais para o funcionamento do setor. Destaca-se que os eletrodomésticos atualmente em uso pertencem a um servidor desta Divisão, que os cedeu como empréstimo para usufruto. Ademais, a máquina de lavar se justifica devido à necessidade de lavagem de roupa de cama das macas, tapetes, cortinas, panos de mesa e chão. Os filtros são essenciais, uma vez que nosso bebedouro não os possui. A aquisição de uma fragmentadora facilitará a destruição de documentos, assegurando que o conteúdo não se torne acessível. Sendo assim, todos os equipamentos solicitados são imprescindíveis para o bom andamento do setor, bem como para a manutenção e adequação das rotinas.

2.7 Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Aquisição de eletrodomésticos que serão utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

2.8 Secretaria Municipal de Planejamento

Faz-se necessária a aquisição dos itens acima citados, para fins de visualização e melhor análise e desenvolvimento dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento Urbano,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

no caso da solicitação de aquisição da TV. No que tange a aquisição de aspirador de pó e plastificadora, contribuirá para maior conservação e proteção dos documentos emitidos pela Secretaria. Por fim, no caso da aquisição de aparelho de telefone, A Secretaria atualmente conta com um numero considerável de colaboradores, sendo que para realizar o atendimento de forma célere do cidadão, faz-se necessário aparelhos sem fio, pois os fones implementados, por vezes apresentam problemas no ato da transferência das ligações, aliado ao fato que nem todos os colaboradores possuem o referido equipamento. Por todo exposto, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos supramencionados para melhor organização e funcionamento da Secretaria, bem como eficiência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços.

2.9 Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que a Secretaria de Saúde e seus setores têm uma vasta demanda na utilização de eletroeletrônico e eletrodoméstico e a maioria destes itens está muito antiga e encontram-se desgastados ou quebrados pelo tempo de uso. Considerando que o município não tem nenhum processo de licitação vigente que contemple o serviço de manutenção de eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Faz-se necessário a reposição e aquisição de novos itens visando proporcionar conforto e bem estar ao servidor e aos munícipes.

2.10 Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação

Justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de eletrodomésticos devido à necessidade de prestar atendimento de qualidade à população e entre os setores da administração, sendo, portanto, necessário manter nossos departamentos, bem equipados. Considerando também o fato de que alguns equipamentos se encontram desgastados pelo uso, muitos deles irrecuperáveis, necessitando serem substituídos. Pontuamos ainda que o CTTI possui um Laboratório Gastronômico que é muito utilizado o ano todo para realização e diversos cursos de gastronomia e culinária e desta forma poderemos oferecer uma estrutura ainda melhor à população.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens/execução do serviço é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) ordem de serviço/requisição de material.

3.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.6.1 Gabinete do Prefeito

Nº	Local	Endereço	Telefone	Responsável	Horário
1	Sede da Prefeitura Municipal	Avenida dos Estudantes, 352 – Centro	43 3178-8498	Leonardo Pelisson ou Larissa Ap. Mariano	8h às 17h

3.6.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº	Local	Endereço	Telefone	Responsável	Horário
1	Almoxarifado Central	Rua Emílio Pelisson, 68 – Jardim Las Vegas	43 3178-8403	Ivanir Novaes ou Macelmo	8h às 11h - 13h às 15h30

3.6.3 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº	Local	Endereço	Telefone	Responsável	Horário
1	Sede da Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	Av. Dom Pedro II, 368 – Centro	43 3178-8427	Silvana	8h às 12h - 13h às 16h

3.6.4 Secretaria Municipal de Educação

Nº	Local	Endereço	Telefone	Responsável	Horário
1	Complexo Ed. Mun. Pref. Alberto Spiaci	Rua Ibraim Prudente da Silva, 899 – Vila Esperança	43 3178-8443 43 3178-8525	Patricia Alves Maciel Santos	7h às 17h
2	Escola Municipal Profª Aldivina Moreira de Paula	Rua Sebastião Marques da Silva, 30 – Jardim Casagrande	43 3178-8445	Aline Fontoura da Silva	7h às 17h
3	Escola Municipal Profª Alice Roma Botti Schmitt	Rua Bandeirantes, 15 – Jardim San Rafael	43 3178-8446	Rosemary Bento Macedo dos Santos	7h às 17h
4	Escola Municipal Profª Almerinda Felizetti do Nascimento	Rua Primavera, 510 – Jd. Éden	43 3178-8447	Fabiana Rezende Romagnoli	7h às 17h
5	Escola Municipal Profª Carlos Augusto Guimarães	Av. Engº Francisco Beltrão, 65 – Centro	43 3178-8453	Jaqueline Berbel Cadamuro	7h às 17h
6	Escola Municipal Pres. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco	Rua Vicente Alves, 76 – Taquara do Reino	43 3178-8517	Juliana Maria de Jesus	7h às 17h
7	Escola Municipal Profª Helena HatsueKakitani	Av. Engº Francisco Beltrão, 1005 – Centro	43 3178-8449	Débora Caroline Rodrigues	7h às 17h
8	Complexo Ed. Mun. Profª Ivanildes Gonçalves Nalin	Rua Santa Mariana, 180 – Jardim Santa Paula	43 3178-8450	Patricia Ranieri Sipoli	7h às 17h
9	Complexo Ed. Mun. Profª Maria do Carmo Galvão	Rua: das Camélias, 122 – Jardim Éden	43 3178-8433	Mayara Aparecida Alves	7h às 17h





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	Uille				
10	Escola Municipal Profª Maria Inês Rodrigues de Mello	Rua 19 de dezembro, 1550 – Jardim Antico	43 3178-8451	Evelynne Busignani Moraes	7h às 17h
11	Escola Municipal Pref. Mário de Menezes	Rua Sebastiana Bueno Salgado, 2 – Jardim Bom Pastor	43 3178-8444	Elizabete de Castro Jandres	7h às 17h
12	Escola Municipal Profº Nelson João Sperandio	Rua: Maria Cândida de Jesus, 112 – Conj. Hab. Miguel Petri	43 99180-3341	Célia Rosana Santos Gusmão	7h às 17h
13	Escola Municipal Rotary Club	Rua 7 de setembro, 439 – Centro	43 3178-8455	Luciana Bressam	7h às 17h
14	Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira	Av. Brasil, 217 – Vila Kennedy	43 3178-8520	Francielle Ap. Baldini	7h às 17h
15	Complexo Educacional Municipal Vera Lúcia Pansardi Casagrande	Rua Rio de Janeiro, 283 – Conj. Hab. Henrique Alves Pereira	43 3178-8452	Luzia Ap. Martins Araújo	7h às 17h
16	Centro Mun. de Ed. Infantil Professora Aracy Salinet Vieira	Rua São Vicente de Paula, 155 – Jardim Semprebom	43 3178-8439	Simônica Cividati Alcantra	7h às 17h
17	Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Bárbara Machado de Oliveira	Rua Apucarana, 320 – Jardim San Rafael	43 3178-8440	Rosemari Henrique Santos	7h às 17h
18	Centro Mun. de Ed. Infantil Vanda Lúcia Aparecida Figueiredo	Rua Messias Henrique de Oliveira, 55 – Conj. Hab. José P. de Godoy	43 3178-8434	Vanessa Ap. dos Santos Fosquiani	7h às 17h
19	Centro Mun. de Ed. Infantil Carinho Materno	Praça Ciro Ibirá de Barros, 173 – Centro	43 3178-8435	Tatiany Giscinéria Iba de Moura	7h às 17h
20	Centro Mun. Ed. Infantil Profª Dálzima Eik Mendes Borges	Rua João Barreto, 567 – Jardim Pérola	43 3178-8448	Ivonete Montezoro Ferreira	7h às 17h
21	Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Idalina Soares Sobreira	Rua Nilo Cavatoni, 110 – Jardim Bom Pastor	43 3178-8441	Andreia Cipriano Semprebom	7h às 17h
22	Centro Mun. de Ed. Infantil Mãezinha do Céu	Rua Ezequiel Jorge, 400 – Centro	43 3178-8436	Lucelia Menezes Costalonga	7h às 17h
23	Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Maria Cristina A. Pereira Wosny	Rua Iracema Corbanez de Souza, 175 – Conj. Hab. Pedro Morelli	43 3178-8432	Priscila Minosso de Silva Souza	7h às 17h
24	Centro Mun. de Ed. Infantil Menino Deus	Av. Brasil, 255 – Jardim John Kennedy	43 3178-8521	Roseli Franchi Cruk Garcia	7h às 17h
25	Centro Mun. de Ed. Infantil Padre Cláudio Romano	Av. dos Estudantes, 3090 – Residencial Vila Romana II	43 3178-8437	Vanessa Fabia Andreoli Ferreira	7h às 17h
26	Centro Mun. de Ed. Infantil Precioso Tesouro	Rua Ibiporã, 218 – Taquara do Reino	43 3178-8518	Queila de Almeida Raimundo	7h às 17h
27	Centro Mun. de Ed. Infantil Recanto dos Baixinhos	Rua Padre Vitoriano Valente, 1005 – Centro	43 3178-8442	Ana Paula Betiati Marques	7h às 17h
28	Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Zilda Romana da Conceição	Rua João Semprebom, 685 – Conj. Hab. Angelo Maggi	43 3178-8438	Karina Michelle Gonçalves Betiati	7h às 17h
29	CAESMI – Centro de Atend. Espec. em Surdez do Mun. Ibiporã	Rua Duque de Caxias, 377 – Conj. Hab. José Pires Ed Godoy	43 3178-8431	Eliane dos Santos Zefa	7h às 17h
30	Centro Mun. de Ed. Infantil Tempo de Infância	Rua Hamile Issa Issa, s/n – Conj. Hab. Miguel Petri	43 99131-3413	Emanuellen Brassaroto	7h às 17h





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.6.5 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Nº	Local	Endereço	Telefone	Responsável	Horário
1	Sede da Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	Rua João Barreto, 505 – Jardim Pérola	43 3178-0204	Claudio Marcos Gozzo	8h às 11h30 e 13h às 16h30

3.6.6 Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Nº	Local	Endereço	Telefone	Responsável	Horário
1	Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional	Rua Padre Vitoriano Valente, 258 – Centro	43 3178-8502	Agnaldo Amarildo da Silva	8h às 16h

3.6.7 Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Nº	Local	Endereço	Telefone	Responsável	Horário
1	Parque de Máquinas	Rua João Barreto, 255 – Jardim Pérola	43 3178-0219	Rafael Alves da Silva	8h às 16h

3.6.8 Secretaria Municipal de Planejamento

Nº	Local	Endereço	Telefone	Responsável	Horário
1	Parque de Máquinas	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro	43 3178-8510	Paulo Sérgio Victor	8h às 17h

3.6.9 Secretaria Municipal de Saúde

Nº	Local	Endereço	Telefone	Responsável	Horário
1	Almoxarifado da Secretaria Mun. de Saúde	Rua Emílio Pelisson, 68 – Centro	43 3178-8617	Ligiane Kellen	8h às 15h

3.6.10 Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação

Nº	Local	Endereço	Telefone	Responsável	Horário
1	Agência do Trabalhador	Av. Dom Pedro II, 294 – Centro	43 3178-8488	Patrícia Manoel	8h às 17h
2	CTTI	Praça Ciro Ibirá de Barros, 176 – Centro	43 3178-8523	Maíra Damazio	8h às 17h

3.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a FORMA PARCELADA.

3.8. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.9 Os produtos devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme o caso deverão estar impressos na embalagem dos produtos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.1.10 Respeitar as normas e os horários de acesso às dependências das Secretarias Municipais;

4.1.11 Manter seus funcionários identificados, por crachá e/ou uniforme, quando for realizar as entregas dos produtos.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

4.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados/produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado como gestores deste contrato o Chefe de Gabinete e Secretário Municipal de Administração, **Sr. Juarez Afonso Ignácio**, a Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Ester Rosana de Moura da Costa**, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Luciana Masson**, o Secretário Municipal de Educação, **Sr. Atef El Kadri**, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. Claudio Marcos Gozzo**, a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **Sra. Evely Aparecida Cândido Zeferino**, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, **Sr. Junior Frederico Aliano**, o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Julio César Dutra**, a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar** e o Secretário Municipal do Trabalho, **Sr. Gustavo Toneli de Sá**, os quais desempenharão as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

7.2 A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo(s) servidor(es) **Sr. Larissa Aparecida Mariano**, pelo Gabinete do Prefeito, **Sra. Ana Paula Ribeiro Pelisson**, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. Mara Ligia de Souza**, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Sr. Milton Nogima**, pela Secretaria Municipal de Educação, **Sr. Jayme Luis Lino**, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. Agnaldo Amarildo da Silva**, pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **Sr. Rafael Alves da Silva**, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, **Sr. Willian Mormul Campos**, pela Secretaria Municipal de Planejamento, **Sra. Franciely Midori Bueno de Freitas Carvalho** pela Secretaria Municipal de Saúde e **Sra. Patrícia Santos Manoel**, pela Secretaria Municipal do Trabalho, designado(s) pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente constituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

7.2.1. Fiscal suplente: **Sr. Jean Carlos Moledo de Assis**, pelo Gabinete do Prefeito, **Sra. Lidia Regina Martins**, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. Silvana Bevilaqua dos Santos**, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Elisangela Cristina de Oliveira Galdino**, pela Secretaria Municipal de Educação, **Sr. Emerson José de Oliveira**, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. Flávio Aparecido Rodrigues**, pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **Sr. Guilherme Vicentine Junior**, pela Secretaria Municipal de Serviços





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Públicos, Obras e Viação, **Sr. Edson Herminio Carvalho Filho**, pela Secretaria Municipal de Planejamento, **Sr. Natiely Haila Motta** pela Secretaria Municipal de Saúde e **Sra. Maira Damazio Bruna**, pela Secretaria Municipal do Trabalho.

7.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Ibiporã, 04 de setembro de 2025.

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração e
Chefe de Gabinete

Evely Aparecida Cândico Zeferino
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Ester Rosana de Moura da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Junior Frederico Aliano
Secretário Municipal de Serviços Públicos,
Obras e Viação

Luciana Masson
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Julio César Dutra
Secretário Municipal de Planejamento

Atef El Kadri
Secretário Municipal de Educação

Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar
Secretária Municipal de Saúde

Claudio Marcos Gozzo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Gustavo Toneli de Sá
Secretário Municipal do Trabalho,
Qualificação, Empreendedorismo e Inovação

